



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CONVITE NÚMERO 01/2015

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

Em conformidade com a determinação do Senhor WAGNER ONOFRE CUNHA LARA, Presidente da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo Menor Preço Global para o objeto especificado no Item I abaixo regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 22 de Janeiro de 2015

Horário: até às 09:00 horas

Local: Câmara Municipal de Areias

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 22 de Janeiro de 2015

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Areias

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto, observando os requisitos constantes da minuta de contrato inclusa, mediante escolha da proposta de menor preço global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES** das seguintes aplicações:

1. Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se os dias de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente para as licitações modalidade Convite, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito.

As impugnações observarão o disposto no parágrafo 1 do artigo 41 da Lei 8.666/93.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos, cópias do presente edital ficarão afixadas nos locais de costume, estendendo-se a presente convocação aos demais fornecedores do ramo do objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** em horário de expediente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Areias por intermédio da Comissão de Licitação.

O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Areias, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Areias, 12 de janeiro de 2015.

WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2. Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;
3. Software para Gerenciamento de Almoxarifado;
4. Software para o Controle Patrimonial;
5. Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes – Transparência Pública.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontrem ou não cadastradas na Câmara Municipal de Areias, desde que: **não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial; que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.**

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

III - DO CREDENCIAMENTO

Considera-se como representante legal qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- Documento oficial de identidade ou congênere;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

1- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
CONVITE NÚMERO 01/2015
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

2- Envelope contendo a Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
CONVITE NÚMERO 01/2015
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: _____

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.

1. Certidão de Regularidade junto ao **FGTS** (CRF);
2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ**;
3. Cópia do **Contrato Social** (última atualização), comprovando a atividade da empresa correspondente ao Objeto desta licitação;
4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
5. Certidão Negativa de Débitos **Federal, Estadual e Municipal**;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

6. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7. Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa (**Anexo III**);
8. A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Anexo IV**).
 - **A não apresentação da Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, exclui o interesse da licitante pela aplicação dos artigos acima previstos da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.**
9. Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o poder público, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa (**Anexo V**);
10. Declaração de garantia de manutenção técnica dos sistemas durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas ou melhoria dos sistemas;
11. Declaração expressa de atendimento quanto as **CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE**, conforme especificado no Termo de Referência;
12. Declaração expressa de aceitação integral das normas estabelecidas no edital, assim como aceitação das incidências de multas contratuais na ocasião do não cumprimento dos prazos de implantação dos sistemas, treinamento de pessoal e conversão de arquivos.
13. Declaração de que, mesmo em caso de término ou não renovação do contrato de prestação dos serviços relativos a este processo licitatório, **TODOS OS SISTEMAS FICARÃO DISPONÍVEIS PARA ACESSO, CONSULTA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, POR TEMPO INDETERMINADO, SEM BLOQUEIO POR NÚMERO DE ACESSOS E SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;**
14. Declaração de que **TODOS OS SISTEMAS OFERTADOS** atendem integralmente as **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS** (Termo de Referência).

Os documentos referentes ao envelope número "1" (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

- a. As certidões poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;
- b. Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

- c. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- d. As declarações deverão ser escritas à máquina, ou impressos sem rasuras ou emendas, **datados e assinados pelo responsável legal da empresa**, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

Todos os documentos deverão:

- a. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
- Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser preenchida à máquina ou manuscrita, impressa sem rasuras e emendas, em papel timbrado da empresa ou conforme modelo **(ANEXO I)**, contendo:

- a. **Razão Social** da empresa proponente, CNPJ, endereço, telefone, bem como o nome do representante legal da empresa;
- b. O **preço mensal e total** para 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;
- As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
 - A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, identificado sob qualquer forma de impresso sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, onde conste o número do CNPJ ou identificação do licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros,



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos combustíveis.

Constarão obrigatoriamente da proposta o **preço unitário mensal e o total** para o fornecimento de todo objeto desta licitação, em algarismos e por extenso. **(Quando houver discordância entre os preços unitário mensal e global, prevalecerão sempre os menores preços).**

NÃO SERÃO ACEITAS propostas preenchidas a lápis, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues impreterivelmente até o dia e horário informado no preâmbulo do Edital, sob pena de inabilitação da Empresa no presente certame.

Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA**, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

No horário e local estabelecido no preâmbulo do edital, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - **"HABILITAÇÃO"**.

VIII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato.
2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão consideradas inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, demonstração dos sistemas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
5. A Comissão intimará os interessados presentes da sua decisão sobre a habilitação ou inabilitação.
6. Intimados os interessados presentes da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta Comercial", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.
7. Havendo na sessão manifestação de interesse em interposição de recurso por parte de qualquer licitante, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.
8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta Comercial", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará sua decisão aos licitantes.
10. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei n 8.666/93 com suas atualizações.
11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciado os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.
12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.
13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
14. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

IX - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e segundo as normas seguintes:

1. Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

2. Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e depois de concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os licitantes da sua decisão sobre a classificação.
3. As propostas serão julgadas pelo critério de Menor Preço Global.
4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.
5. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.
7. Ocorrendo empate na classificação por dois ou mais concorrentes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
8. Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.
9. Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.
10. A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

X - DO TERMO DE CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** e a licitante vencedora, observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, fica facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei. (3)
3. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Departamento Jurídico da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** e publicado, mediante extrato, na imprensa oficial.
4. Os programas licitados deverão ser instalados nos equipamentos designados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, por conta e risco do fornecedor. f



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

5. Devido a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá efetuar a conversão dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, em todos os softwares contratados, no prazo de 60 (sessenta) dias.
6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

XI - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído, após as verificações e o indicado pela Comissão atestar o atendimento ao artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

1. O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320//64, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil posterior à cobrança.
2. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável, inclusive multa contratual.
3. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados tomando-se como índices os estabelecidos pelo IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.
4. A despesa para a presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.0.0.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

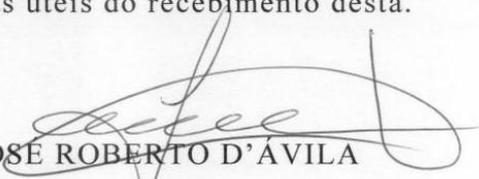
Ofício JUR nº 05/2015

Areias, 22 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Fazemos do presente para comunicar a Vossa Senhoria, que em Sessão realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nesta data, todas as empresas convidadas foram consideradas habilitadas e sagrou-se vencedora do certame, em decorrência do menor preço apresentado, a Empresa CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME, cuja proposta foi no valor total de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Desta decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta.


JOSE ROBERTO D'ÁVILA

Presidente CPL

À Empresa
4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
PORTO FELIZ – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

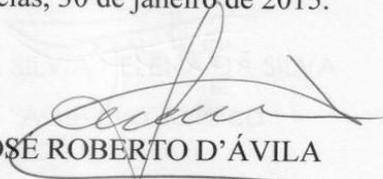
CONVITE NÚMERO 01/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que, após oficiadas as empresas que participaram do certame licitatório acima referenciado, não interpuseram, no prazo legal, qualquer recurso, HOMOLOGO e ADJUDICADO o objeto licitado à empresa CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME, pelo valor mensal de R\$ 1.880,00 e valor anual de R\$ 22.560,00.

Remeta-se o processo à Presidência da Câmara, para as providências cabíveis.

Areias, 30 de janeiro de 2015.


JOSE ROBERTO D'ÁVILA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

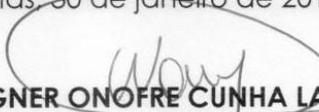
PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE NÚMERO 01/15

HOMOLOGAÇÃO

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e as decisões da Comissão Permanente de Licitações, e, considerando ainda a não apresentação de recursos pelos licitantes, HOMOLOGO a presente licitação, para que, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areias, 30 de janeiro de 2015.


WAGNER ONOFRE CUNHA LARA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE NÚMERO 01/15

ADJUDICAÇÃO

Considerando todo o constante do presente procedimento licitatório, em especial julgamento da Comissão Permanente de Licitações e Homologação, ADJUDICO o objeto referido no edital, em sua totalidade, considerando o melhor preço ofertado, ao seguinte Licitante:

Nome: **CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME**

Valor Mensal: R\$ 1.880,00

Valor Anual: R\$ 22.560,00

Areias, 30 de janeiro de 2015.

WAGNER ONOFRE CUNHA LARA

Presidente da Câmara

CONTRATO n.º 04/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Convite número 01/2015;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Areias;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 00457468/0001-00, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 285, no município de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Sr. Wagner Onofre Cunha Lara, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.417.750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.844.798-60, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda, - ME , com CNPJ/MF 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal, à Av. Ministro Nelson Hungria, 544 – Sala 03 - Centro, representada pelo Sr. Antonio Eduardo Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.219.490-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 183.776.808-07, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, das seguintes aplicações:

1. Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);
2. Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;
3. Software para Gerenciamento de Almoxarifado;
4. Software para o Controle Patrimonial;
5. Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes – Transparência Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais), até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a prestação mensal do serviço licitado com a apresentação da emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato e em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.0.0.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme Termo de Referência estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

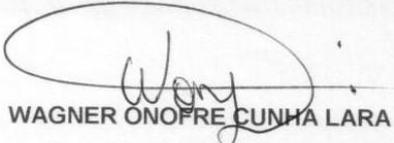
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

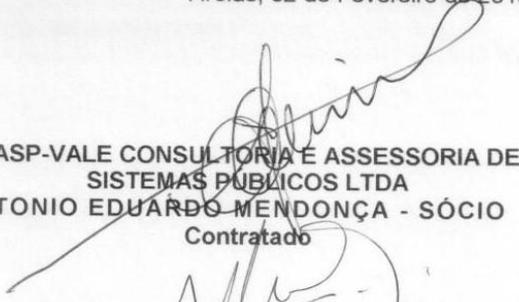
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

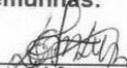
E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.

Areias, 02 de Fevereiro de 2015.


WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente da Câmara
Contratante


CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
ANTONIO EDUARDO MENDONÇA - SÓCIO
Contratado

Testemunhas:


Nome: Leila Borges da Luz
RG: 41.095 772-0


Nome: Mauro Maria dos Santos
RG: 43.906 383-8



Licitação da Prefeitura Municipal de Angatuba - térreo, Rua João Lobo Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3295-9500 - Ramal 503 e 514. Os Editais completos estão disponíveis no site: www.angatuba.sp.gov.br. Angatuba, 20 de fevereiro de 2015. CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI - PREFEITO MUNICIPAL.

ANHEMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

ADITAMENTO DO CONTRATO-Pregão Presencial Nº 22/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI Contratadas: MARIA ROSA DA ENCARNAÇÃO CACESI ANHEMBI e AUTO POSTO NAVEGANTES ANHEMBI LTDA. Cláusula 1ª Fica prorrogado o prazo previsto no art. 8.1 do contrato em mais 60 (sessenta) dias.

Anhembi, 05 de Janeiro de 2015. Gilberto Tobias Morato - Prefeito.

ADITAMENTO DO CONTRATO-Pregão Presencial Nº 22/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI Contratadas: MARIA ROSA DA ENCARNAÇÃO CACESI ANHEMBI.

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos:

O preço por Litro do Item 05 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 06 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Anhembi, 14 de fevereiro de 2015. Gilberto Tobias Morato - Prefeito.

ADITAMENTO DO CONTRATO - Pregão Presencial Nº 22/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI Contratadas: MARIA ROSA DA ENCARNAÇÃO CACESI ANHEMBI.

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos:

O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Anhembi, 14 de fevereiro de 2015. Gilberto Tobias Morato - Prefeito.

ADITAMENTO DO CONTRATO - Pregão Presencial Nº 22/2014 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI Contratadas: MARIA ROSA DA ENCARNAÇÃO CACESI ANHEMBI.

Artigo 1º. Fica alterada a cláusula segunda do contrato, nos seguintes termos:

O preço por Litro do Item 02 - Óleo Diesel é de R\$ 2,76 (Dois reais setenta e seis centavos).

O preço por Litro do Item 03 - Gasolina é de R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos).

Anhembi, 14 de fevereiro de 2015. Gilberto Tobias Morato - Prefeito.

ANHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

AVISO DE LICITAÇÃO Chamada Pública nº 001/2015

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei, através do Setor de Compras e Licitação, faz saber que se encontra aberta a Chamada Pública, registrada sob nº 01/2015, permitindo a escolha da proposta mais vantajosa para o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar, ano 2015, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Anhumas, conforme anexo ao Edital. O Edital da Chamada Pública nº 01/2015 deste Edital, encerrar-se-á no dia 10 de março de 2015, às 08h00, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostos e documentos, regido pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1140 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 13 de fevereiro de 2015. Robson Mariano da Silva - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 08/2015

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei, através do Setor de Compras e Licitação, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob nº 08/2015, visando a Aquisição de óleo diesel 510 para abastecimento da frota municipal, de forma presencial e em bombar as despesas do fonecedor, conforme condições fixadas no edital e invocação e seus anexos. O Edital do Pregão Presencial nº 08/2015 deste Edital, encerrar-se-á no dia 05 de março de 2015, às 08h00, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostos e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 20 de fevereiro de 2015. Dinaize Souza Imada - Pregoeira Oficial - Adailton César Menossi - Prefeito Municipal.

ARACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 093/2014 - PROCESSO Nº 940/2014

COMUNICADO O MUNICÍPIO DE ARACATUBA através da Secretaria Municipal de Administração - D.L.C. TORNA PÚBLICO a todos os interessados, referente ao Pregão Presencial nº 120/2014, cujo objeto é Registro formal de preços para eventuais e futuras Aquisições de Massa Asfáltica Usinada e Emulsão Asfáltica RL-1C conforme segue:

DA PROPOSTA DE PREÇOS - ME e EPP - "COTA RESERVADA".

As propostas de preços das Licitantes interessadas ME e EPP, que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 141/2014, no que se refere a "COTA RESERVADA", deverão ser entregues em envelopes fechados e indistinguíveis assinados no fecho, contendo na parte externa a identificação de Envelope nº 1 - Proposta - "COTA RESERVADA", PREGÃO Nº 120/2014/Date: (vide preâmbulo), Horário: (vide preâmbulo), Razão Social da proponente, separados das propostas da "COTA PRINCIPAL", desta maneira:

Informamos, ainda, que fica mantida a data de entrega e abertura dos envelopes para os 09h00min do dia 24/02/2015.

O Edital na íntegra e suas alterações encontram-se à disposição na Diretoria de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aracatuba, à Rua Coelho Neto, 73 - Vila São Paulo, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de CD-ROM e ou no site: www.aracatuba.sp.gov.br.

MIRIAM CRISTINA GON - SMA-DLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA DA SERRA

TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Processo Administrativo Nº 013/DCM/2015 Objeto: Contratação de empresa especializada, com Responsável Técnico devidamente habilitado para execução da

da empresa SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, quanto ao item 3.2 da Planilha Estimativa do Anexo I e acolhendo o parecer da Secretaria de Obras, fica RETIFICADO o seguinte: O TERMO RETIFICADO consta no site: www.aracatuba.sp.gov.br. Permancem ratificadas as demais itens do edital. Publique-se e comunique-se os interessados. Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. Laura Rebelo Pereira - Presidente da CPL.

Pregão Presencial nº 005/2015

Processo Administrativo nº 011/DCM/2015 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para Diversas Secretarias para a execução de 2015, conforme termo de Referência contido no Anexo I. Considerando a Solicitação de Esclarecimento das empresas TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E TOTAL PAPER COMÉRCIO DE PAPEIS E DESCARTÁVEIS, verificando o edital houve um erro de redação quanto a letra d) do item 4.9, ficando assim RETIFICADO e seguinte EXCLUIR - IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - Item 4.9 - letra d) LOTE 03 (item 01), ONDE SE LÊ: 9.2 Declarada vencedora do certame a vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis o solicitado no item 4.9 e seus subitens e a AMOSTRAS. LÊ SE: 9.2 Ato Declarado vencedora dos Lotes as licitantes deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, as AMOSTRAS juntamente com a DOCUMENTAÇÃO solicitada no subitem do item 4.9, ou seja, autorizações, registro e/ou notificações dos produtos na ANVISA, bônus ou ficha técnica, FISPQ, laudos, certificados dos testes solicitados, declarada no credenciamento. Quanto ao item 21 da lote 01 - Anexo I, fica retificado o prazo de 03 (três) dias úteis para 02 (dois) dias úteis. Permancem Ratificadas os demais itens do edital. Publique-se e comunique-se os interessados. Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. Mara Lucia Ferreira de Melo - Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração e Finanças - Div de Compras e Materiais - Licitação, ATA DE CESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, TOMADA DE PREÇOS 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/DCM/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com Responsável Técnico devidamente habilitado para a execução da ampliação da infra-estrutura da Lago Municipal Joubert Antonio Rocha, situado na Rua Manuela Augusta de Oliveira Bela, s/nº, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme projetos nos anexos. Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2015, às 14h00min horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aracatuba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, diante da ausência da Servidora Laura Rebelo Pereira por motivo de saúde (Doença), ficando assim a Servidora Hevênia Pereira Reis, Carreira sob a Presidência da Sessão. Assim foi instalada a Sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Licitação em epígrafe. Aberta a sessão a Comissão verificou que as licitantes W.H. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA e GEAFFE COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA não protocolaram nenhuma recurso administrativo referente à habilitação das mesmas. Em seguida foi aberto o envelope Proposta, verificados e rubricados pelos presentes. A Comissão verificou a proposta da licitante SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, a saber: SAMPÁ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 254.395,07. A comissão decidiu transformar o certame em diligência para parecer da Secretaria da Obras quanto a planilha de preços apresentada pela licitante. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pela Presidente e membros: VANILDA PEREIRA RODRIGUES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

Aracatuba da Serra, 20 de Fevereiro de 2015. MARCELO FORTES BARBIERI - Prefeito Municipal

e oitocentos e setenta e seis reais), Lotes nº 06 e 08 - Triadnet Comércio de Válvulas e Tubos e Conexões Ltda - ME, CNPJ 03.937.450/0001-01 no valor total R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa e seis reais) e Lotes nº 07, 13, 15 e 16 - Tubos e Conexões Suis do Brasil Eireli - EPP, CNPJ 06.320.464/0001-61 no valor total de R\$11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais) e Lotes nº 11, 12 e 17 - Angolini & Angolini Ltda, CNPJ 44.829.653/0001-53 no valor total de R\$ 6.604,60 (seis mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).

Araras, 20 de fevereiro de 2015.

Felipe Dezotti Beloto

Presidente Executivo

Fernando Rodrigues Buzo

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Almozenado

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, torna a pública para o conhecimento dos interessados que encontra aberta na Divisão de Suprimentos desta Autarquia a seguinte licitação:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Objeto: A presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 385 cestas básicas, por mês, destinadas aos funcionários ativos, aposentados e pensionistas do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Encerramento: 04 de Março de 2015, às 08h15m.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, em dias úteis na Divisão de Suprimentos na Avenida Dona Renata, nº 5050, Estação Rodoviária Padre João Modesto, piso superior. Todas as informações poderão ser obtidas no órgão pelo telefone (19) 3547-1280 ou e-mail: compras@araras.sp.gov.br.

Araras (SP), 20 de Fevereiro de 2015. Luiz Carlos Saccharia - Presidente Executivo

Fabio Eduardo Favaretto - Diretor de Compras e Licitações

AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Pregão Presencial 01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da Educação Infantil 06 meses a 05 anos. Ensino fundamental I 1º e 2º Ano, Material de Inglês e Arte do 1º ao 5º ano e material que promova a integração entre a família e a escola para todos os alunos, bem como Serviços de Assessoria pedagógica presencial e Formação Continuada a Distância para o ano letivo de 2015 de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

Extrato de Contrato

Contrato nº 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Arealva

Contratada: Editora Ipxex Ltda

Assinatura: 20/01/2015

Vigência: 19/01/2016

Valor: R\$ 232.345,00

Arealva, 20 de Janeiro de 2015

Paulo Paduanosque Pereira

Prefeito Municipal

AREIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areias

CONTRATADA: Cap-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicas Ltda. - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares profissionais para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.880,00 (premal)

VIGÊNCIA: 12 meses

MODALIDADE: Convite nº 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areias

CONTRATADA: JANA DALVA DE MIRA CAMARGO

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços tem por objetivo serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Areias.

VALOR: R\$ 582,32

VIGÊNCIA: 12 meses

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA DA ASSINATURA: 12.01.2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areias

CONTRATADA: ADRIANO MOREIRA FERNANDES

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviço para contratação de uma estante de madeira e esquadria de vidros, medindo 1,86 de largura por 2,35 de altura e 0,45 de fundos.

VALOR: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 15 dias

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA DA ASSINATURA: 02.02.2015

ASPÁSIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Aspásia (SP) torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de diversos medicamentos, destinados à unidade básica de saúde deste município, durante o exercício de 2015.

Os documentos para o credenciamento, envelope proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues à Rua Santos, nº 350, Centro, nesta cidade, imediatamente até às 09h00min do dia 05 de março de 2015, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aspásia, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Completo e maiores informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min a 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Prefeitura Municipal de Aspásia (SP), em 20 de fevereiro de 2015. JOSÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO - Prefeito Municipal

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

Ref: Processo 001/15 - Pregão 001/15 - Aquisição de Comestíveis. Encerramento: 10h00 horas do dia 06/03/2015. Integra do Edital no Departamento de Licitação, na Rua Fado Jabou, 75, Assis (SP), e no endereço http://www.assis.sp.gov.br

Ref: Processo 002/15 - Pregão 002/15 - Aquisição de Ônibus Rodoviário (usado). Encerramento: 15:00 horas do dia 06/03/2015. Integra do Edital no Departamento de Licitação, na Rua Fado Jabou, 75, Assis (SP), e no endereço http://www.assis.sp.gov.br. Informações: (18) 3233-3496. Assis (SP), 19 de fevereiro de 2015. Edeir Siqueira Alfredo - Pregoeiro Oficial

ATIBAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO Nº 3.889/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/15 - Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento dos pacientes da farmácia e UBS Ceteubeta, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme determinação Judicial. Recebimento de propostas iniciais até: 05/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 05/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 4.628/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de blocos de concreto, canaletas de concreto e cimento Portland, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 05/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 05/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 3.266/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/15 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias - Saúde Bucal/Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, utilizando verbas do Brasil sem mistério do Ministério da Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 06/03/2015 às 13h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 06/03/2015 às 13h30m.

PROCESSO Nº 4.660/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fralda descartável, destinada ao uso nas Creches Municipais, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 06/03/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 06/03/2015 às 08h30m.

PROCESSO Nº 4.540/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de avental de frente e blusão tipo agasalho, destinados ao uso dos funcionários da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 10/03/2015 às 08h25m. Abertura de proposta e início da sessão de disputa de preços dia: 10/03/2015 às 08h30m.

Aquisição do Edital: Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites: http://www.atibaia.sp.gov.br/licm.asp e www.bimnet.com.br.

PROCESSO Nº 3.505/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/15 - Objeto: Contratação de Serviço para regularização das Estações de Radiocomunicações desta Prefeitura - Guarda Civil Municipal - Secretaria de Segurança Pública. Entrega dos envelopes e início da Sessão de Lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 09 de Março de 2015, na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n.º 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 3.971/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Estações de Rádio, destinadas ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da Sessão de Lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 09 de Março de 2015, na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n.º 17, Salas 03 e 04 - Centro - Atibaia/SP.

Aquisição do Edital: Os editais na internet estão disponíveis no site: http://www.atibaia.sp.gov.br/licm.asp

Remais Informações: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sergiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2630. Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 20 de fevereiro de 2015. Dinaize Ferreira Pedrosa da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PROCESSO Nº 42.950/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/15 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral copo de 300 ml, água mineral galão de 10 litros e água mineral galão de 20 litros, destinadas ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata nº 0302/2015, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame e em razão disso, resolve REBRATIFICAR o edital, REDESIGNANDO para as 14 h do dia